

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 497/97

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONVÊNIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, celebrar Convênio, visando Consorciar suas Ações Especiais comuns, com os Municípios de: Pedro Canário, Conceição da Barra, Soretama, Jaguaré, Pinheiro, Montanha, Mucuricí e Nova Venécia, desde que seja autorizado pela Câmara Municipal, caso a caso.

Art. 2º - O objetivo do Convênio é integrar todos os serviços comuns que prestam nas áreas de Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Agricultura, Sistema Tributário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e sete (1997).

RUI CARLOS BAROMEU LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

MATHEUS ROSSINI SANTOS
Chefe de Gabinete